Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 996159

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.532/0001-42 - MUNICIPIO DE PARARI

Voltar

Versão: 6

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Visão das Parcelas por Macrosserviço

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Saldo Demais Metas (Pós-Suspensiva)	R$ 70.000,00	-	01	ABR/2026	6,25 %	6,25 %	R$ 4.375,00
				02	MAI/2026	6,25 %	12,50 %	R$ 8.750,00
				03	JUN/2026	6,25 %	18,75 %	R$ 13.125,00
				04	JUL/2026	6,25 %	25,00 %	R$ 17.500,00
				05	AGO/2026	6,25 %	31,25 %	R$ 21.875,00
				06	SET/2026	6,25 %	37,50 %	R$ 26.250,00
				07	OUT/2026	6,25 %	43,75 %	R$ 30.625,00
				08	NOV/2026	6,25 %	50,00 %	R$ 35.000,00
				09	DEZ/2026	6,25 %	56,25 %	R$ 39.375,00
				10	JAN/2027	6,25 %	62,50 %	R$ 43.750,00
				11	FEV/2027	6,25 %	68,75 %	R$ 48.125,00
				12	MAR/2027	6,25 %	75,00 %	R$ 52.500,00
				13	ABR/2027	6,25 %	81,25 %	R$ 56.875,00
				14	MAI/2027	6,25 %	87,50 %	R$ 61.250,00
				15	JUN/2027	6,25 %	93,75 %	R$ 65.625,00
				16	JUL/2027	6,25 %	100,00 %	R$ 70.000,00

Cronograma Físico-Financeiro

Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
01	ABR/2026	6,25 %	6,25 %	R$ 4.375,00
02	MAI/2026	6,25 %	12,50 %	R$ 8.750,00
03	JUN/2026	6,25 %	18,75 %	R$ 13.125,00
04	JUL/2026	6,25 %	25,00 %	R$ 17.500,00
05	AGO/2026	6,25 %	31,25 %	R$ 21.875,00
06	SET/2026	6,25 %	37,50 %	R$ 26.250,00
07	OUT/2026	6,25 %	43,75 %	R$ 30.625,00
08	NOV/2026	6,25 %	50,00 %	R$ 35.000,00
09	DEZ/2026	6,25 %	56,25 %	R$ 39.375,00
10	JAN/2027	6,25 %	62,50 %	R$ 43.750,00
11	FEV/2027	6,25 %	68,75 %	R$ 48.125,00
12	MAR/2027	6,25 %	75,00 %	R$ 52.500,00

N° da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
13	ABR/2027	6,25 %	81,25 %	R$ 56.875,00
14	MAI/2027	6,25 %	87,50 %	R$ 61.250,00
15	JUN/2027	6,25 %	93,75 %	R$ 65.625,00
16	JUL/2027	6,25 %	100,00 %	R$ 70.000,00

Visão das Parcelas por Macrosserviço

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	LOCAÇÃO	R$ 60.923,66	−	01	ABR/2026	50,00 %	50,00 %	R$ 30.461,83
				02	MAI/2026	50,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				03	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				04	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				05	AGO/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				06	SET/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				07	OUT/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				08	NOV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				09	DEZ/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				10	JAN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				11	FEV/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				12	MAR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				13	ABR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 60.923,66
2	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 5.480,51	−	01	ABR/2026	50,00 %	50,00 %	R$ 2.740,26
				02	MAI/2026	50,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				03	JUN/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				04	JUL/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				05	AGO/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				06	SET/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				07	OUT/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				08	NOV/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				09	DEZ/2026	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				10	JAN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				11	FEV/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				12	MAR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				13	ABR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 5.480,51
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 135.528,62	−	01	ABR/2026	1,27 %	1,27 %	R$ 1.721,21
				02	MAI/2026	3,04 %	4,31 %	R$ 5.841,28
				03	JUN/2026	1,77 %	6,08 %	R$ 8.240,14
				04	JUL/2026	2,82 %	8,90 %	R$ 12.062,05
				05	AGO/2026	2,82 %	11,72 %	R$ 15.883,95
				06	SET/2026	7,29 %	19,01 %	R$ 25.763,99
				07	OUT/2026	9,24 %	28,25 %	R$ 38.286,84
				08	NOV/2026	9,24 %	37,49 %	R$ 50.809,68
				09	DEZ/2026	9,24 %	46,73 %	R$ 63.332,52
				10	JAN/2027	7,47 %	54,20 %	R$ 73.456,51

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				11	FEV/2027	10,11 %	64,31 %	R$ 87.158,46
				12	MAR/2027	11,04 %	75,35 %	R$ 102.120,82
				13	ABR/2027	11,15 %	86,50 %	R$ 117.232,26
				14	MAI/2027	6,67 %	93,17 %	R$ 126.272,02
				15	JUN/2027	4,73 %	97,90 %	R$ 132.682,52
				16	JUL/2027	2,10 %	100,00 %	R$ 135.528,62
4	SAPATA	R$ 134.223,18	-	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	12,50 %	12,50 %	R$ 16.777,90
				03	JUN/2026	12,50 %	25,00 %	R$ 33.555,80
				04	JUL/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 50.333,69
				05	AGO/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 67.111,59
				06	SET/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 83.889,49
				07	OUT/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 100.667,39
				08	NOV/2026	12,50 %	87,50 %	R$ 117.445,28
				09	DEZ/2026	12,50 %	100,00 %	R$ 134.223,18
				10	JAN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 134.223,18
				11	FEV/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 134.223,18
				12	MAR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 134.223,18
				13	ABR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 134.223,18
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 134.223,18
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 134.223,18
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 134.223,18
5	BALDRAMES	R$ 148.385,91	-	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	12,50 %	12,50 %	R$ 18.548,24
				03	JUN/2026	12,50 %	25,00 %	R$ 37.096,48
				04	JUL/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 55.644,72
				05	AGO/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 74.192,96
				06	SET/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 92.741,19
				07	OUT/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 111.289,43
				08	NOV/2026	12,50 %	87,50 %	R$ 129.837,67
				09	DEZ/2026	12,50 %	100,00 %	R$ 148.385,91
				10	JAN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 148.385,91
				11	FEV/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 148.385,91
				12	MAR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 148.385,91
				13	ABR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 148.385,91
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 148.385,91
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 148.385,91
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 148.385,91
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 85.628,69	-	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	12,50 %	12,50 %	R$ 10.703,59
				03	JUN/2026	12,50 %	25,00 %	R$ 21.407,17
				04	JUL/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 32.110,76
				05	AGO/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 42.814,35
				06	SET/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 53.517,93

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				07	OUT/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 64.221,52
				08	NOV/2026	12,50 %	87,50 %	R$ 74.925,10
				09	DEZ/2026	12,50 %	100,00 %	R$ 85.628,69
				10	JAN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 85.628,69
				11	FEV/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 85.628,69
				12	MAR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 85.628,69
				13	ABR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 85.628,69
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 85.628,69
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 85.628,69
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 85.628,69
7	PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 220.434,71	−	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	12,50 %	12,50 %	R$ 27.554,34
				05	AGO/2026	12,50 %	25,00 %	R$ 55.108,68
				06	SET/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 82.663,02
				07	OUT/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 110.217,36
				08	NOV/2026	12,50 %	62,50 %	R$ 137.771,69
				09	DEZ/2026	12,50 %	75,00 %	R$ 165.326,03
				10	JAN/2027	12,50 %	87,50 %	R$ 192.880,37
				11	FEV/2027	12,50 %	100,00 %	R$ 220.434,71
				12	MAR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 220.434,71
				13	ABR/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 220.434,71
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 220.434,71
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 220.434,71
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 220.434,71
8	ALVENARIA/FECHAMENTOS	R$ 198.794,20	−	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	12,50 %	12,50 %	R$ 24.849,28
				07	OUT/2026	12,50 %	25,00 %	R$ 49.698,55
				08	NOV/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 74.547,83
				09	DEZ/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 99.397,10
				10	JAN/2027	12,50 %	62,50 %	R$ 124.246,38
				11	FEV/2027	12,50 %	75,00 %	R$ 149.095,65
				12	MAR/2027	12,50 %	87,50 %	R$ 173.944,93
				13	ABR/2027	12,50 %	100,00 %	R$ 198.794,20
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 198.794,20
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 198.794,20
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 198.794,20
9	ESQUADRIAS METÁLICAS	R$ 253.632,99	−	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	12,50 %	12,50 %	R$ 31.704,12
				07	OUT/2026	12,50 %	25,00 %	R$ 63.408,25
				08	NOV/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 95.112,37
				09	DEZ/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 126.816,50
				10	JAN/2027	12,50 %	62,50 %	R$ 158.520,62
				11	FEV/2027	12,50 %	75,00 %	R$ 190.224,74
				12	MAR/2027	12,50 %	87,50 %	R$ 221.928,87
				13	ABR/2027	12,50 %	100,00 %	R$ 253.632,99
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 253.632,99
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 253.632,99
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 253.632,99
10	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	R$ 61.412,40	-	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	12,50 %	12,50 %	R$ 7.676,55
				07	OUT/2026	12,50 %	25,00 %	R$ 15.353,10
				08	NOV/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 23.029,65
				09	DEZ/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 30.706,20
				10	JAN/2027	12,50 %	62,50 %	R$ 38.382,75
				11	FEV/2027	12,50 %	75,00 %	R$ 46.059,30
				12	MAR/2027	12,50 %	87,50 %	R$ 53.735,85
				13	ABR/2027	12,50 %	100,00 %	R$ 61.412,40
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 61.412,40
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 61.412,40
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 61.412,40
11	TELHADOS	R$ 405.692,00	-	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	OUT/2026	12,50 %	12,50 %	R$ 50.711,50
				08	NOV/2026	12,50 %	25,00 %	R$ 101.423,00
				09	DEZ/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 152.134,50
				10	JAN/2027	12,50 %	50,00 %	R$ 202.846,00
				11	FEV/2027	12,50 %	62,50 %	R$ 253.557,50
				12	MAR/2027	12,50 %	75,00 %	R$ 304.269,00
				13	ABR/2027	12,50 %	87,50 %	R$ 354.980,50
				14	MAI/2027	12,50 %	100,00 %	R$ 405.692,00

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 405.692,00
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 405.692,00
12	REVESTIMENTOS INTERNOS	R$ 98.621,92	−	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	OUT/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	NOV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	DEZ/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	JAN/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				11	FEV/2027	20,00 %	20,00 %	R$ 19.724,38
				12	MAR/2027	20,00 %	40,00 %	R$ 39.448,77
				13	ABR/2027	20,00 %	60,00 %	R$ 59.173,15
				14	MAI/2027	20,00 %	80,00 %	R$ 78.897,54
				15	JUN/2027	20,00 %	100,00 %	R$ 98.621,92
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 98.621,92
13	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R$ 39.679,32	−	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	OUT/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	NOV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	DEZ/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	JAN/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				11	FEV/2027	20,00 %	20,00 %	R$ 7.935,86
				12	MAR/2027	20,00 %	40,00 %	R$ 15.871,73
				13	ABR/2027	20,00 %	60,00 %	R$ 23.807,59
				14	MAI/2027	20,00 %	80,00 %	R$ 31.743,46
				15	JUN/2027	20,00 %	100,00 %	R$ 39.679,32
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 39.679,32
14	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R$ 75.976,51	−	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	OUT/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	NOV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	DEZ/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	JAN/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				11	FEV/2027	20,00 %	20,00 %	R$ 15.195,30
				12	MAR/2027	20,00 %	40,00 %	R$ 30.390,60
				13	ABR/2027	20,00 %	60,00 %	R$ 45.585,91
				14	MAI/2027	20,00 %	80,00 %	R$ 60.781,21
				15	JUN/2027	20,00 %	100,00 %	R$ 75.976,51
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 75.976,51
15	FORROS	R$ 49.305,06	-	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	OUT/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	NOV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	DEZ/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	JAN/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				11	FEV/2027	20,00 %	20,00 %	R$ 9.861,01
				12	MAR/2027	20,00 %	40,00 %	R$ 19.722,02
				13	ABR/2027	20,00 %	60,00 %	R$ 29.583,04
				14	MAI/2027	20,00 %	80,00 %	R$ 39.444,05
				15	JUN/2027	20,00 %	100,00 %	R$ 49.305,06
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 49.305,06
16	PINTURA	R$ 79.761,49	-	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	OUT/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	NOV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	DEZ/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	JAN/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				11	FEV/2027	20,00 %	20,00 %	R$ 15.952,30
				12	MAR/2027	20,00 %	40,00 %	R$ 31.904,60
				13	ABR/2027	20,00 %	60,00 %	R$ 47.856,89
				14	MAI/2027	20,00 %	80,00 %	R$ 63.809,19
				15	JUN/2027	20,00 %	100,00 %	R$ 79.761,49
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 79.761,49
17	PISO CERÂMICO	R$ 201.750,73	-	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				07	OUT/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	NOV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	DEZ/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	JAN/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				11	FEV/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				12	MAR/2027	20,00 %	20,00 %	R$ 40.350,15
				13	ABR/2027	20,00 %	40,00 %	R$ 80.700,29
				14	MAI/2027	20,00 %	60,00 %	R$ 121.050,44
				15	JUN/2027	20,00 %	80,00 %	R$ 161.400,58
				16	JUL/2027	20,00 %	100,00 %	R$ 201.750,73
18	PISO CIMENTADO	R$ 21.254,19	−	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	OUT/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	NOV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	DEZ/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	JAN/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				11	FEV/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				12	MAR/2027	20,00 %	20,00 %	R$ 4.250,84
				13	ABR/2027	20,00 %	40,00 %	R$ 8.501,68
				14	MAI/2027	20,00 %	60,00 %	R$ 12.752,51
				15	JUN/2027	20,00 %	80,00 %	R$ 17.003,35
				16	JUL/2027	20,00 %	100,00 %	R$ 21.254,19
19	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$ 36.927,52	−	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	OUT/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	NOV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	DEZ/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	JAN/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				11	FEV/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				12	MAR/2027	20,00 %	20,00 %	R$ 7.385,50
				13	ABR/2027	20,00 %	40,00 %	R$ 14.771,01
				14	MAI/2027	20,00 %	60,00 %	R$ 22.156,51
				15	JUN/2027	20,00 %	80,00 %	R$ 29.542,02
				16	JUL/2027	20,00 %	100,00 %	R$ 36.927,52
20	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	R$ 190.305,90	−	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	12,50 %	12,50 %	R$ 23.788,24
				07	OUT/2026	12,50 %	25,00 %	R$ 47.576,48
				08	NOV/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 71.364,71
				09	DEZ/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 95.152,95
				10	JAN/2027	12,50 %	62,50 %	R$ 118.941,19
				11	FEV/2027	12,50 %	75,00 %	R$ 142.729,43
				12	MAR/2027	12,50 %	87,50 %	R$ 166.517,66
				13	ABR/2027	12,50 %	100,00 %	R$ 190.305,90
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 190.305,90
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 190.305,90
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 190.305,90
21	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO	R$ 62.778,85	−	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	12,50 %	12,50 %	R$ 7.847,36
				07	OUT/2026	12,50 %	25,00 %	R$ 15.694,71
				08	NOV/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 23.542,07
				09	DEZ/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 31.389,43
				10	JAN/2027	12,50 %	62,50 %	R$ 39.236,78
				11	FEV/2027	12,50 %	75,00 %	R$ 47.084,14
				12	MAR/2027	12,50 %	87,50 %	R$ 54.931,49
				13	ABR/2027	12,50 %	100,00 %	R$ 62.778,85
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 62.778,85
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 62.778,85
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 62.778,85
22	SANITÁRIAS / PLUVIAL	R$ 165.859,81	−	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	12,50 %	12,50 %	R$ 20.732,48
				07	OUT/2026	12,50 %	25,00 %	R$ 41.464,95
				08	NOV/2026	12,50 %	37,50 %	R$ 62.197,43
				09	DEZ/2026	12,50 %	50,00 %	R$ 82.929,91
				10	JAN/2027	12,50 %	62,50 %	R$ 103.662,38
				11	FEV/2027	12,50 %	75,00 %	R$ 124.394,86
				12	MAR/2027	12,50 %	87,50 %	R$ 145.127,33
				13	ABR/2027	12,50 %	100,00 %	R$ 165.859,81
				14	MAI/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 165.859,81

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				15	JUN/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 165.859,81
				16	JUL/2027	0,00 %	100,00 %	R$ 165.859,81
23	CALAFETE / LIMPEZA	R$ 10.599,29	-	01	ABR/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				02	MAI/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				03	JUN/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				04	JUL/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				05	AGO/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				06	SET/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				07	OUT/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				08	NOV/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				09	DEZ/2026	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				10	JAN/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				11	FEV/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				12	MAR/2027	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				13	ABR/2027	25,00 %	25,00 %	R$ 2.649,82
				14	MAI/2027	25,00 %	50,00 %	R$ 5.299,65
				15	JUN/2027	25,00 %	75,00 %	R$ 7.949,47
				16	JUL/2027	25,00 %	100,00 %	R$ 10.599,29

Cronograma Físico-Financeiro

Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
01	ABR/2026	1,27 %	1,27 %	R$ 34.923,30
02	MAI/2026	3,04 %	4,31 %	R$ 118.275,18
03	JUN/2026	1,77 %	6,08 %	R$ 166.703,76
04	JUL/2026	2,82 %	8,90 %	R$ 244.109,73
05	AGO/2026	2,82 %	11,72 %	R$ 321.515,70
06	SET/2026	7,29 %	19,02 %	R$ 521.577,82
07	OUT/2026	9,24 %	28,25 %	R$ 774.994,25
08	NOV/2026	9,24 %	37,49 %	R$ 1.028.410,65
09	DEZ/2026	9,24 %	46,73 %	R$ 1.281.827,09
10	JAN/2027	7,47 %	54,20 %	R$ 1.486.814,93
11	FEV/2027	10,11 %	64,31 %	R$ 1.764.049,59
12	MAR/2027	11,04 %	75,36 %	R$ 2.066.976,82
13	ABR/2027	11,15 %	86,50 %	R$ 2.372.702,95
14	MAI/2027	6,67 %	93,18 %	R$ 2.555.759,39
15	JUN/2027	4,73 %	97,90 %	R$ 2.685.475,05
16	JUL/2027	2,10 %	100,00 %	R$ 2.742.957,46

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	**LOCAÇÃO**			**R$ 60.923,66**					
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	686,00	M	R$ 60.923,66	-	1	Frente Única	686,00	R$ 60.923,66
2	**CANTEIRO DE OBRAS**			**R$ 5.480,51**					
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	8,00	M2	R$ 4.542,24	-	1	Frente Única	8,00	R$ 4.542,24
2.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	1.400,40	M2	R$ 938,27	-	1	Frente Única	1.400,40	R$ 938,27
3	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**			**R$ 135.528,62**					
3.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,00	UN	R$ 135.528,62	-	1	Frente Única	1,00	R$ 135.528,62
4	**SAPATA**			**R$ 134.223,18**					
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	174,80	M3	R$ 8.215,60	-	1	Frente Única	174,80	R$ 8.215,60
4.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,60	M2	R$ 670,18	-	1	Frente Única	93,60	R$ 670,18
4.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,60	M2	R$ 4.396,39	-	1	Frente Única	93,60	R$ 4.396,39
4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	291,20	M2	R$ 58.883,55	-	1	Frente Única	291,20	R$ 58.883,55
4.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.014,00	KG	R$ 15.504,06	-	1	Frente Única	1.014,00	R$ 15.504,06
4.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	534,00	KG	R$ 9.798,90	-	1	Frente Única	534,00	R$ 9.798,90
4.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	256,00	KG	R$ 5.025,28	-	1	Frente Única	256,00	R$ 5.025,28
4.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	28,20	M3	R$ 27.581,57	-	1	Frente Única	28,20	R$ 27.581,57
4.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	141,80	M3	R$ 4.147,65	-	1	Frente Única	141,80	R$ 4.147,65
5	**BALDRAMES**			**R$ 148.385,91**					
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	109,20	M3	R$ 12.886,69	-	1	Frente Única	109,20	R$ 12.886,69

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
5.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,60	M2	R$ 6.416,10	-	1	Frente Única	136,60	R$ 6.416,10
5.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	571,60	M2	R$ 50.689,49	-	1	Frente Única	571,60	R$ 50.689,49
5.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.608,00	KG	R$ 27.512,88	-	1	Frente Única	1.608,00	R$ 27.512,88
5.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,00	KG	R$ 2.825,90	-	1	Frente Única	154,00	R$ 2.825,90
5.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,00	KG	R$ 15.311,40	-	1	Frente Única	780,00	R$ 15.311,40
5.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	38,20	M3	R$ 30.865,60	-	1	Frente Única	38,20	R$ 30.865,60
5.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	64,20	M3	R$ 1.877,85	-	1	Frente Única	64,20	R$ 1.877,85
6	**IMPERMEABILIZAÇÃO**			**R$ 85.628,69**					
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	679,00	M2	R$ 3.870,30	-	1	Frente Única	679,00	R$ 3.870,30
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	679,00	M2	R$ 38.818,43	-	1	Frente Única	679,00	R$ 38.818,43
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	679,00	M2	R$ 42.939,96	-	1	Frente Única	679,00	R$ 42.939,96
7	**PILARES, VIGAS E LAJES**			**R$ 220.434,71**					
7.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	R$ 19.881,22	-	1	Frente Única	287,80	R$ 19.881,22
7.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	410,80	M2	R$ 27.765,97	-	1	Frente Única	410,80	R$ 27.765,97
7.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,60	M2	R$ 11.580,52	-	1	Frente Única	82,60	R$ 11.580,52
7.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.408,00	KG	R$ 23.541,76	-	1	Frente Única	1.408,00	R$ 23.541,76
7.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	300,00	KG	R$ 4.767,00	-	1	Frente Única	300,00	R$ 4.767,00

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022								
7.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.306,00	KG	R$ 19.590,00	-	1	Frente Única	1.306,00	R$ 19.590,00
7.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.712,00	KG	R$ 22.975,04	-	1	Frente Única	1.712,00	R$ 22.975,04
7.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	115,40	M2	R$ 25.158,35	-	1	Frente Única	115,40	R$ 25.158,35
7.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	25,60	M3	R$ 26.953,98	-	1	Frente Única	25,60	R$ 26.953,98
7.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	35,60	M3	R$ 38.220,87	-	1	Frente Única	35,60	R$ 38.220,87
8	**ALVENARIA/FECHAMENTOS**			**R$ 198.794,20**					
8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.730,00	M2	R$ 186.182,60	-	1	Frente Única	1.730,00	R$ 186.182,60
8.2	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	324,00	M	R$ 8.087,04	-	1	Frente Única	324,00	R$ 8.087,04
8.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	184,00	M	R$ 4.524,56	-	1	Frente Única	184,00	R$ 4.524,56
9	**ESQUADRIAS METÁLICAS**			**R$ 253.632,99**					
9.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	67,20	M2	R$ 73.290,34	-	1	Frente Única	67,20	R$ 73.290,34
9.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	R$ 22.149,92	-	1	Frente Única	52,00	R$ 22.149,92
9.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	56,00	M2	R$ 33.999,28	-	1	Frente Única	56,00	R$ 33.999,28

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
9.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,60	M2	R$ 7.705,73	-	1	Frente Única	9,60	R$ 7.705,73
9.5	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	432,00	M	R$ 10.143,36	-	1	Frente Única	432,00	R$ 10.143,36
9.6	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	864,00	M	R$ 31.812,48	-	1	Frente Única	864,00	R$ 31.812,48
9.7	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	108,00	M2	R$ 74.531,88	-	1	Frente Única	108,00	R$ 74.531,88
10	**ESQUADRIAS DE MADEIRAS**			**R$ 61.412,40**					
10.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,00	UN	R$ 61.412,40	-	1	Frente Única	60,00	R$ 61.412,40
11	**TELHADOS**			**R$ 405.692,00**					
11.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R$ 132.296,70	-	1	Frente Única	1.469,80	R$ 132.296,70
11.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R$ 71.108,92	-	1	Frente Única	1.469,80	R$ 71.108,92
11.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2.076,00	M2	R$ 31.472,16	-	1	Frente Única	2.076,00	R$ 31.472,16
11.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	10.520,00	UN	R$ 33.769,20	-	1	Frente Única	10.520,00	R$ 33.769,20
11.5	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,00	M	R$ 5.823,42	-	1	Frente Única	213,00	R$ 5.823,42
11.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00	UN	R$ 131.221,60	-	1	Frente Única	80,00	R$ 131.221,60
12	**REVESTIMENTOS INTERNOS**			**R$ 98.621,92**					
12.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.722,00	M2	R$ 13.746,10	-	1	Frente Única	2.722,00	R$ 13.746,10
12.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	88,80	M2	R$ 846,26	-	1	Frente Única	88,80	R$ 846,26

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
12.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,80	M2	R$ 15.672,53	-	1	Frente Única	469,80	R$ 15.672,53
12.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.601,00	M2	R$ 47.917,93	-	1	Frente Única	1.601,00	R$ 47.917,93
12.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	651,20	M2	R$ 17.191,68	-	1	Frente Única	651,20	R$ 17.191,68
12.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	88,80	M2	R$ 3.247,42	-	1	Frente Única	88,80	R$ 3.247,42
13	**REVESTIMENTOS CERÂMICOS**			**R$ 39.679,32**					
13.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	393,00	M2	R$ 33.562,20	-	1	Frente Única	393,00	R$ 33.562,20
13.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	R$ 6.117,12	-	1	Frente Única	76,80	R$ 6.117,12
14	**REVESTIMENTOS EXTERNOS**			**R$ 75.976,51**					
14.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	607,00	M2	R$ 5.499,42	-	1	Frente Única	607,00	R$ 5.499,42
14.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	609,00	M2	R$ 4.731,93	-	1	Frente Única	609,00	R$ 4.731,93
14.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	609,00	M2	R$ 28.026,18	-	1	Frente Única	609,00	R$ 28.026,18
14.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	607,00	M2	R$ 37.718,98	-	1	Frente Única	607,00	R$ 37.718,98
15	**FORROS**			**R$ 49.305,06**					
15.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	R$ 49.305,06	-	1	Frente Única	718,00	R$ 49.305,06

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
16	**PINTURA**			**R$ 79.761,49**					
16.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	2.252,20	M2	R$ 10.270,03	-	1	Frente Única	2.252,20	R$ 10.270,03
16.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	R$ 499,06	-	1	Frente Única	88,80	R$ 499,06
16.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88,80	M2	R$ 1.300,03	-	1	Frente Única	88,80	R$ 1.300,03
16.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.252,20	M2	R$ 27.116,49	-	1	Frente Única	2.252,20	R$ 27.116,49
16.5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	1.216,00	M2	R$ 6.493,44	-	1	Frente Única	1.216,00	R$ 6.493,44
16.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.216,00	M2	R$ 14.640,64	-	1	Frente Única	1.216,00	R$ 14.640,64
16.7	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	R$ 907,20	-	1	Frente Única	420,00	R$ 907,20
16.8	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	420,00	M2	R$ 10.584,00	-	1	Frente Única	420,00	R$ 10.584,00
16.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	420,00	M2	R$ 7.950,60	-	1	Frente Única	420,00	R$ 7.950,60
17	**PISO CERÂMICO**			**R$ 201.750,73**					
17.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R$ 851,15	-	1	Frente Única	1.077,40	R$ 851,15
17.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	107,80	M3	R$ 21.715,23	-	1	Frente Única	107,80	R$ 21.715,23
17.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R$ 2.844,34	-	1	Frente Única	1.077,40	R$ 2.844,34
17.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1.077,40	M2	R$ 46.974,64	-	1	Frente Única	1.077,40	R$ 46.974,64
17.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	302,60	M2	R$ 18.736,99	-	1	Frente Única	302,60	R$ 18.736,99
17.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	643,80	M2	R$ 31.089,10	-	1	Frente Única	643,80	R$ 31.089,10
17.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35	336,00	M2	R$ 27.696,48	-	1	Frente Única	336,00	R$ 27.696,48

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE								
17.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	R$ 28.374,96	-	1	Frente Única	382,00	R$ 28.374,96
17.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	R$ 23.467,84	-	1	Frente Única	259,60	R$ 23.467,84
18	**PISO CIMENTADO**			**R$ 21.254,19**					
18.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	R$ 255,17	-	1	Frente Única	323,00	R$ 255,17
18.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	R$ 20.999,02	-	1	Frente Única	22,60	R$ 20.999,02
19	**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**			**R$ 36.927,52**					
19.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	R$ 6.484,46	-	1	Frente Única	50,40	R$ 6.484,46
19.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	R$ 7.925,76	-	1	Frente Única	774,00	R$ 7.925,76
19.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	R$ 22.517,30	-	1	Frente Única	130,00	R$ 22.517,30
20	**ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS**			**R$ 190.305,90**					
20.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	R$ 492,40	-	1	Frente Única	40,00	R$ 492,40
20.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R$ 246,20	-	1	Frente Única	20,00	R$ 246,20
20.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R$ 286,00	-	1	Frente Única	20,00	R$ 286,00
20.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R$ 519,40	-	1	Frente Única	20,00	R$ 519,40
20.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R$ 10.686,80	-	1	Frente Única	40,00	R$ 10.686,80
20.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	R$ 38.135,60	-	1	Frente Única	20,00	R$ 38.135,60
20.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R$ 7.000,20	-	1	Frente Única	20,00	R$ 7.000,20

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
20.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R$ 4.489,80	-	1	Frente Única	140,00	R$ 4.489,80
20.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	R$ 3.306,00	-	1	Frente Única	100,00	R$ 3.306,00
20.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 1.008,00	-	1	Frente Única	20,00	R$ 1.008,00
20.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	R$ 6.938,00	-	1	Frente Única	200,00	R$ 6.938,00
20.12	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	R$ 4.678,80	-	1	Frente Única	120,00	R$ 4.678,80
20.13	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 1.051,00	-	1	Frente Única	20,00	R$ 1.051,00
20.14	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 636,80	-	1	Frente Única	20,00	R$ 636,80
20.15	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 1.063,20	-	1	Frente Única	20,00	R$ 1.063,20
20.16	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R$ 382,00	-	1	Frente Única	40,00	R$ 382,00
20.17	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	R$ 2.822,40	-	1	Frente Única	240,00	R$ 2.822,40
20.18	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	R$ 4.955,60	-	1	Frente Única	260,00	R$ 4.955,60
20.19	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R$ 1.358,40	-	1	Frente Única	40,00	R$ 1.358,40
20.20	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	R$ 2.186,80	-	1	Frente Única	140,00	R$ 2.186,80
20.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.958,00	M	R$ 7.577,46	-	1	Frente Única	1.958,00	R$ 7.577,46
20.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,00	M	R$ 29.606,72	-	1	Frente Única	5.176,00	R$ 29.606,72
20.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	R$ 4.439,20	-	1	Frente Única	496,00	R$ 4.439,20

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
20.24	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	518,00	M	R$ 7.977,20	-	1	Frente Única	518,00	R$ 7.977,20
20.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	166,00	M	R$ 2.445,18	-	1	Frente Única	166,00	R$ 2.445,18
20.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	R$ 18.639,90	-	1	Frente Única	894,00	R$ 18.639,90
20.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,00	M	R$ 12.686,08	-	1	Frente Única	1.166,00	R$ 12.686,08
20.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,20	M	R$ 4.138,46	-	1	Frente Única	441,20	R$ 4.138,46
20.29	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.166,00	M	R$ 10.552,30	-	1	Frente Única	1.166,00	R$ 10.552,30
21	**HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO**			**R$ 62.778,85**					
21.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	R$ 2.034,20	-	1	Frente Única	140,00	R$ 2.034,20
21.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R$ 1.492,80	-	1	Frente Única	160,00	R$ 1.492,80
21.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R$ 1.126,40	-	1	Frente Única	80,00	R$ 1.126,40
21.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R$ 1.137,60	-	1	Frente Única	160,00	R$ 1.137,60
21.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,00	M	R$ 644,64	-	1	Frente Única	102,00	R$ 644,64
21.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	R$ 4.560,54	-	1	Frente Única	174,00	R$ 4.560,54
21.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	R$ 7.083,20	-	1	Frente Única	20,00	R$ 7.083,20
21.8	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R$ 2.306,80	-	1	Frente Única	20,00	R$ 2.306,80

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	AF_08/2021								
21.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,00	UN	R$ 7.293,60	-	1	Frente Única	60,00	R$ 7.293,60
21.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R$ 1.602,80	-	1	Frente Única	40,00	R$ 1.602,80
21.11	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	R$ 1.108,00	-	1	Frente Única	80,00	R$ 1.108,00
21.12	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	R$ 3.864,20	-	1	Frente Única	20,00	R$ 3.864,20
21.13	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	20,00	UN	R$ 3.660,60	-	1	Frente Única	20,00	R$ 3.660,60
21.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R$ 1.018,60	-	1	Frente Única	20,00	R$ 1.018,60
21.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	R$ 1.890,00	-	1	Frente Única	135,00	R$ 1.890,00
21.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R$ 379,20	-	1	Frente Única	60,00	R$ 379,20
21.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R$ 373,20	-	1	Frente Única	40,00	R$ 373,20
21.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R$ 258,00	-	1	Frente Única	20,00	R$ 258,00
21.19	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	R$ 7.063,00	-	1	Frente Única	20,00	R$ 7.063,00
21.20	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	R$ 93,40	-	1	Frente Única	20,00	R$ 93,40
21.21	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	R$ 210,80	-	1	Frente Única	40,00	R$ 210,80
21.22	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,00	UN	R$ 453,40	-	1	Frente Única	20,00	R$ 453,40
21.23	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	R$ 1.223,20	-	1	Frente Única	40,00	R$ 1.223,20
21.24	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R$ 1.388,00	-	1	Frente Única	20,00	R$ 1.388,00

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
21.25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R$ 1.492,80	-	1	Frente Única	160,00	R$ 1.492,80
21.26	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R$ 1.055,20	-	1	Frente Única	80,00	R$ 1.055,20
21.27	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R$ 305,40	-	1	Frente Única	20,00	R$ 305,40
21.28	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R$ 310,80	-	1	Frente Única	40,00	R$ 310,80
21.29	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	R$ 1.107,60	-	1	Frente Única	60,00	R$ 1.107,60
21.30	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R$ 415,40	-	1	Frente Única	20,00	R$ 415,40
21.31	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	R$ 1.232,00	-	1	Frente Única	88,00	R$ 1.232,00
21.32	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	R$ 4.593,47	-	1	Frente Única	211,00	R$ 4.593,47
22	**SANITÁRIAS / PLUVIAL**			**R$ 165.859,81**					
22.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	R$ 667,20	-	1	Frente Única	60,00	R$ 667,20
22.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R$ 710,40	-	1	Frente Única	40,00	R$ 710,40
22.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R$ 435,20	-	1	Frente Única	40,00	R$ 435,20
22.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,00	UN	R$ 3.054,60	-	1	Frente Única	180,00	R$ 3.054,60
22.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	20,00	UN	R$ 621,20	-	1	Frente Única	20,00	R$ 621,20

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022								
22.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 547,80	-	1	Frente Única	20,00	R$ 547,80
22.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 961,00	-	1	Frente Única	20,00	R$ 961,00
22.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 236,20	-	1	Frente Única	20,00	R$ 236,20
22.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,00	M	R$ 1.576,51	-	1	Frente Única	67,00	R$ 1.576,51
22.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	R$ 6.085,16	-	1	Frente Única	204,20	R$ 6.085,16
22.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,00	M	R$ 1.175,20	-	1	Frente Única	80,00	R$ 1.175,20
22.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,00	M	R$ 28.067,52	-	1	Frente Única	676,00	R$ 28.067,52
22.13	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	R$ 65.206,00	-	1	Frente Única	100,00	R$ 65.206,00
22.14	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 1.002,00	-	1	Frente Única	20,00	R$ 1.002,00
22.15	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 395,60	-	1	Frente Única	20,00	R$ 395,60
22.16	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 414,20	-	1	Frente Única	20,00	R$ 414,20
22.17	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	20,00	UN	R$ 8.424,40	-	1	Frente Única	20,00	R$ 8.424,40

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
22.18	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	18,00	UN	R$ 11.495,34	-	1	Frente Única	18,00	R$ 11.495,34
22.19	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R$ 1.993,66	-	1	Frente Única	2,00	R$ 1.993,66
22.20	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 6.504,60	-	1	Frente Única	20,00	R$ 6.504,60
22.21	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 8.434,40	-	1	Frente Única	20,00	R$ 8.434,40
22.22	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 11.294,80	-	1	Frente Única	20,00	R$ 11.294,80
22.23	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 2.660,80	-	1	Frente Única	20,00	R$ 2.660,80
22.24	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 3.028,60	-	1	Frente Única	20,00	R$ 3.028,60
22.25	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R$ 867,42	-	1	Frente Única	2,00	R$ 867,42
23	**CALAFETE / LIMPEZA**			**R$ 10.599,29**					
23.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	20,00	UN	R$ 127,60	-	1	Frente Única	20,00	R$ 127,60
23.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	14,40	M2	R$ 280,22	-	1	Frente Única	14,40	R$ 280,22
23.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	323,00	M2	R$ 1.317,84	-	1	Frente Única	323,00	R$ 1.317,84
23.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	718,00	M2	R$ 1.270,86	-	1	Frente Única	718,00	R$ 1.270,86
23.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	80,00	M2	R$ 282,40	-	1	Frente Única	80,00	R$ 282,40
23.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	949,20	M2	R$ 5.904,02	-	1	Frente Única	949,20	R$ 5.904,02

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
23.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	336,00	M2	R$ 389,76	-	1	Frente Única	336,00	R$ 389,76
23.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	318,40	M2	R$ 598,59	-	1	Frente Única	318,40	R$ 598,59
23.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	40,00	UN	R$ 428,00	-	1	Frente Única	40,00	R$ 428,00

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 996159/2025/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 996159 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PARARI, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE PARARI - PB.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília – DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA,** neste ato representada por RONILSON BARBOSA DIAS, Matrícula Funcional nº c090981-6, conforme Substabelecimento de procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília -DF, no livro 3633-P Folha 055 Protocolo 063309, em 16/10/2025, e;

O(A) MUNICÍPIO DE PARARI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 01.612.532/0001-42, com sede PARARI/PB, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE PARARI - PB." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE PARARI - PB.” a ser realizada no município de PARARI/PB, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O RECEBEDOR deverá:

a) Apresentar a publicação do edital de licitação à MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, em até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do Laudo de Verificação Técnica ou da data de contratação sem suspensiva, quando for o caso.
b) Concluir o processo licitatório e enviar para análise da MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, no prazo máximo de 120 (cento vinte) dias, contados da data de publicação do edital de licitação.
c) Emitir a Ordem de Serviço (OS) e registrá-la no Transferegov em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de início de objeto.

Subcláusula primeira. Os prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput* desta Cláusula poderão ser prorrogados por até sessenta dias, mediante deliberação do REPASSADOR.

Subcláusula segunda. O descumprimento dos prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput*, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do presente Termo de Compromisso, nos termos do § 9° do art. 37 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

Subcláusula terceira. Em caso de descumprimento do prazo de que trata a alínea “c” do *caput*, este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por decisão do Repassador, nos termos do inciso I do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I. DA MANDATÁRIA:

a. analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
b. verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
c. emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
d. celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
e. solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
f. verificar a realização do processo licitatório;
g. autorizar o início do objeto;
h. transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
i. acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
j. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
k. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
l. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
m. cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
n. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
o. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
p. notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
q. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
r. verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
s. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
t. rescindir o Termo de Compromisso;

u. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
v. notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
w. prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II. DO RECEBEDOR:

a. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
b. encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
c. definir:
    i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
    ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
d. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
e. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
f. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
g. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
h. apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
i. acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;

j. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal;
k. realizar:
    i. a verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros;
    ii. a guarda de toda a documentação relacionada no item anterior, devendo ser apresentada ao REPASSADOR, MANDATÁRIA e órgãos de controle quando solicitada.
l. incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
m. proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
n. aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
o. estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
p. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
    i. a correção dos procedimentos legais;
    ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
    iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
    iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
q. prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
    i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
    ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n°

1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

r. inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
s. registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
t. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
u. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
v. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
w. registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
x. disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
y. comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após o aceite da MANDATÁRIA;
z. comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
aa. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
bb. utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
cc. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
dd. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
ee. permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEF, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ff. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
gg. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
hh. fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
ii. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
jj. afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI do art. 8° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, e mantê-la em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a MANDATÁRIA verifique a conclusão das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios;
kk. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
ll. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
    i. com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras.
    ii. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
    iii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
mm. comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
nn. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
oo. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
pp. prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;
qq. dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

rr. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

ss. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

tt. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

uu. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

vv. informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso, assim como os casos de paralisação da execução do objeto;

ww. garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

xx. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

yy. manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

zz. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

Subcláusula segunda. Os entes consorciados são solidariamente responsáveis quanto às obrigações cominadas ao consórcio público.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2026NE001189, vinculada ao Programa de

Trabalho nº 16482232000TI0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 90 (noventa) dias consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo, respectivamente, com os arts. 53, 53-A e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula nona. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, os pagamentos correspondentes aos valores das divergências serão bloqueados, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra, no entanto a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I. utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:
   a. ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
   b. alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;
III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
IV. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
V. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
VII. no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início do objeto, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
VIII. efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX. transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;
X. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
XI. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, o RECEBEDOR poderá:

I. adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou
II. quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
III. o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

I. seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;
II. a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
III. a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
    a. haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
    b. o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
    c. haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
    d. o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e
IV. haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

a. estejam vigentes;
b. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
c. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
d. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
e. o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco,* observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
IV. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
V. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I. manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
II. registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
II. da denúncia; ou
III. da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I. por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
II. pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
III. pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
IV. pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
V. pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI. por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
VII. pelo plano de sustentabilidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I. aprovação;
II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
III. rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I. as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
II. o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
III. esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
IV. seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a subcláusula décima sétima, serão adotadas as providências estabelecidas na Subcláusula primeira da cláusula DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS deste Termo de Compromisso.

Subcláusula vigésima. Não sendo possível a realização do resgate do total dos recursos repassados, deverá ser realizado o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e imediatamente instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata esta cláusula, a MANDATÁRIA ficará autorizada pelo RECEBEDOR a solicitar, à instituição financeira albergante da conta específica deste Termo de Compromisso o

resgate dos saldos remanescentes e a providenciar a devolução para a Conta Única da União, do valor resgatado.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R$ 1.500.000	**VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 5.000.000**	**VR entre R$ 5.000.000 e até R$ 20.000.000**	**VR acima de R$ 20.000.000**
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação da Realização do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R$ 1.500.000	VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 5.000.000	VR entre R$ 5.000.000 e até R$ 20.000.000	VR acima de R$ 20.000.000
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
   a. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
   b. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
   c. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula Quarta;
III. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I. caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
II. cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
III. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Termo de Compromisso e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br, conforme o disposto no art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

Assinado digitalmente por: RONILSON BARBOSA DIAS - C090981-6
A conformidade da assinatura pode ser verificada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO:27251098415

Assinado de forma digital por GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO:27251098415
Dados: 2026.04.28 15:56:34 -03'00'

Prefeito(a) Municipal

Assinado digitalmente por: LUCIANA TORRES MAROJA SANTOS - C065412
A conformidade da assinatura pode ser verificada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome:
Matrícula Funcional nº:

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 996159

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.532/0001-42 - MUNICIPIO DE PARARI

Voltar

Versão: 6

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	−		**Saldo Demais Metas (Pós-Suspensiva)**							R$ 70.000,00	
1.1		Outros - 1111	Saldo Demais Metas (Pós-Suspensiva)	1,00	UN	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	0,00 %	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	
									Total:	**R$ 70.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Planilha Orçamentária

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	−		**LOCAÇÃO**							R$ 60.923,66	
1.1		SINAPI - 105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	686,00	M	R$ 72,66	R$ 72,66	22,23 %	R$ 88,81	R$ 60.923,66	
2	−		**CANTEIRO DE OBRAS**							R$ 5.480,51	
2.1		SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	8,00	M2	R$ 464,52	R$ 464,52	22,23 %	R$ 567,78	R$ 4.542,24	
2.2		SINAPI - 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	1.400,40	M2	R$ 0,55	R$ 0,55	22,23 %	R$ 0,67	R$ 938,27	
3	−		**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**							R$ 135.528,62	
3.1		Composição - CPU -01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,00	UN	R$ 110.880,00	R$ 110.880,00	22,23 %	R$ 135.528,62	R$ 135.528,62	
4	−		**SAPATA**							R$ 134.223,18	
4.1		SINAPI - 96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	174,80	M3	R$ 38,45	R$ 38,45	22,23 %	R$ 47,00	R$ 8.215,60	
4.2		SINAPI - 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,60	M2	R$ 5,86	R$ 5,86	22,23 %	R$ 7,16	R$ 670,18	
4.3		SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,60	M2	R$ 38,43	R$ 38,43	22,23 %	R$ 46,97	R$ 4.396,39	
4.4		SINAPI - 96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA,	291,20	M2	R$ 165,43	R$ 165,43	22,23 %	R$ 202,21	R$ 58.883,55	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024								
4.5		SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.014,00	KG	R$ 12,51	R$ 12,51	22,23 %	R$ 15,29	R$ 15.504,06	
4.6		SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	534,00	KG	R$ 15,01	R$ 15,01	22,23 %	R$ 18,35	R$ 9.798,90	
4.7		SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	256,00	KG	R$ 16,06	R$ 16,06	22,23 %	R$ 19,63	R$ 5.025,28	
4.8		Composição - 96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	28,20	M3	R$ 800,19	R$ 800,19	22,23 %	R$ 978,07	R$ 27.581,57	
4.9		SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	141,80	M3	R$ 23,93	R$ 23,93	22,23 %	R$ 29,25	R$ 4.147,65	
5	−		**BALDRAMES**							R$ 148.385,91	
5.1		SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	109,20	M3	R$ 96,55	R$ 96,55	22,23 %	R$ 118,01	R$ 12.886,69	
5.2		SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,60	M2	R$ 38,43	R$ 38,43	22,23 %	R$ 46,97	R$ 6.416,10	
5.3		SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4	571,60	M2	R$ 72,55	R$ 72,55	22,23 %	R$ 88,68	R$ 50.689,49	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			UTILIZAÇÕES. AF_01/2024								
5.4		SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.608,00	KG	R$ 14,00	R$ 14,00	22,23 %	R$ 17,11	R$ 27.512,88	
5.5		SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,00	KG	R$ 15,01	R$ 15,01	22,23 %	R$ 18,35	R$ 2.825,90	
5.6		SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,00	KG	R$ 16,06	R$ 16,06	22,23 %	R$ 19,63	R$ 15.311,40	
5.7		Composição - 96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	38,20	M3	R$ 661,05	R$ 661,05	22,23 %	R$ 808,00	R$ 30.865,60	
5.8		SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	64,20	M3	R$ 23,93	R$ 23,93	22,23 %	R$ 29,25	R$ 1.877,85	
6	−		**IMPERMEABILIZAÇÃO**							R$ 85.628,69	
6.1		SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	679,00	M2	R$ 4,66	R$ 4,66	22,23 %	R$ 5,70	R$ 3.870,30	
6.2		SINAPI - 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	679,00	M2	R$ 46,77	R$ 46,77	22,23 %	R$ 57,17	R$ 38.818,43	
6.3		SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2	679,00	M2	R$ 51,74	R$ 51,74	22,23 %	R$ 63,24	R$ 42.939,96	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			DEMÃOS. AF_09/2023								
7	−		**PILARES, VIGAS E LAJES**							R$ 220.434,71	
7.1		SINAPI - 92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	R$ 56,52	R$ 56,52	22,23 %	R$ 69,08	R$ 19.881,22	
7.2		Composição - 92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	410,80	M2	R$ 55,30	R$ 55,30	22,23 %	R$ 67,59	R$ 27.765,97	
7.3		SINAPI - 92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,60	M2	R$ 114,70	R$ 114,70	22,23 %	R$ 140,20	R$ 11.580,52	
7.4		SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.408,00	KG	R$ 13,68	R$ 13,68	22,23 %	R$ 16,72	R$ 23.541,76	
7.5		SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	300,00	KG	R$ 13,00	R$ 13,00	22,23 %	R$ 15,89	R$ 4.767,00	
7.6		SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.306,00	KG	R$ 12,27	R$ 12,27	22,23 %	R$ 15,00	R$ 19.590,00	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
7.7		SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.712,00	KG	R$ 10,98	R$ 10,98	22,23 %	R$ 13,42	R$ 22.975,04	
7.8		SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	115,40	M2	R$ 178,36	R$ 178,36	22,23 %	R$ 218,01	R$ 25.158,35	
7.9		Composição - 103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	25,60	M3	R$ 861,40	R$ 861,40	22,23 %	R$ 1.052,89	R$ 26.953,98	
7.10		Composição - 103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	35,60	M3	R$ 878,36	R$ 878,36	22,23 %	R$ 1.073,62	R$ 38.220,87	
8	−		**ALVENARIA/ FECHAMENTOS**							R$ 198.794,20	
8.1		SINAPI - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.730,00	M2	R$ 88,05	R$ 88,05	22,23 %	R$ 107,62	R$ 186.182,60	
8.2		SINAPI - 105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	324,00	M	R$ 20,42	R$ 20,42	22,23 %	R$ 24,96	R$ 8.087,04	
8.3		SINAPI - 105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	184,00	M	R$ 20,12	R$ 20,12	22,23 %	R$ 24,59	R$ 4.524,56	
9	−		**ESQUADRIAS METÁLICAS**							R$ 253.632,99	
9.1		SINAPI - 91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO,	67,20	M2	R$ 892,28	R$ 892,28	22,23 %	R$ 1.090,63	R$ 73.290,34	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019								
9.2		SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	R$ 348,49	R$ 348,49	22,23 %	R$ 425,96	R$ 22.149,92	
9.3		SINAPI - 94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	56,00	M2	R$ 496,71	R$ 496,71	22,23 %	R$ 607,13	R$ 33.999,28	
9.4		SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,60	M2	R$ 656,70	R$ 656,70	22,23 %	R$ 802,68	R$ 7.705,73	
9.5		SINAPI - 94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E	432,00	M	R$ 19,21	R$ 19,21	22,23 %	R$ 23,48	R$ 10.143,36	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			INSTALAÇÃO. AF_11/2024								
9.6		SINAPI - 105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	864,00	M	R$ 30,12	R$ 30,12	22,23 %	R$ 36,82	R$ 31.812,48	
9.7		SINAPI - 99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	108,00	M2	R$ 564,60	R$ 564,60	22,23 %	R$ 690,11	R$ 74.531,88	
10	−		**ESQUADRIAS DE MADEIRAS**							R$ 61.412,40	
10.1		SINAPI - 91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,00	UN	R$ 837,39	R$ 837,39	22,23 %	R$ 1.023,54	R$ 61.412,40	
11	−		**TELHADOS**							R$ 405.692,00	
11.1		SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R$ 73,64	R$ 73,64	22,23 %	R$ 90,01	R$ 132.296,70	
11.2		SINAPI - 94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R$ 39,58	R$ 39,58	22,23 %	R$ 48,38	R$ 71.108,92	
11.3		SINAPI - 102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2.076,00	M2	R$ 12,40	R$ 12,40	22,23 %	R$ 15,16	R$ 31.472,16	
11.4		SINAPI - 94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	10.520,00	UN	R$ 2,63	R$ 2,63	22,23 %	R$ 3,21	R$ 33.769,20	
11.5		SINAPI - 94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS,	213,00	M	R$ 22,37	R$ 22,37	22,23 %	R$ 27,34	R$ 5.823,42	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019								
11.6		SINAPI - 92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00	UN	R$ 1.341,95	R$ 1.341,95	22,23 %	R$ 1.640,27	R$ 131.221,60	
12	−		**REVESTIMENTOS INTERNOS**							R$ 98.621,92	
12.1		SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.722,00	M2	R$ 4,13	R$ 4,13	22,23 %	R$ 5,05	R$ 13.746,10	
12.2		SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	88,80	M2	R$ 7,80	R$ 7,80	22,23 %	R$ 9,53	R$ 846,26	
12.3		SINAPI - 87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,80	M2	R$ 27,29	R$ 27,29	22,23 %	R$ 33,36	R$ 15.672,53	
12.4		SINAPI - 87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.601,00	M2	R$ 24,49	R$ 24,49	22,23 %	R$ 29,93	R$ 47.917,93	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
12.5		SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	651,20	M2	R$ 21,60	R$ 21,60	22,23 %	R$ 26,40	R$ 17.191,68	
12.6		SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	88,80	M2	R$ 29,92	R$ 29,92	22,23 %	R$ 36,57	R$ 3.247,42	
13	−		**REVESTIMENTOS CERÂMICOS**							R$ 39.679,32	
13.1		SINAPI - 87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	393,00	M2	R$ 69,87	R$ 69,87	22,23 %	R$ 85,40	R$ 33.562,20	
13.2		SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	R$ 65,16	R$ 65,16	22,23 %	R$ 79,65	R$ 6.117,12	
14	−		**REVESTIMENTOS EXTERNOS**							R$ 75.976,51	
14.1		SINAPI - 87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	607,00	M2	R$ 7,41	R$ 7,41	22,23 %	R$ 9,06	R$ 5.499,42	
14.2		SINAPI - 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE	609,00	M2	R$ 6,36	R$ 6,36	22,23 %	R$ 7,77	R$ 4.731,93	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022								
14.3		SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	609,00	M2	R$ 37,65	R$ 37,65	22,23 %	R$ 46,02	R$ 28.026,18	
14.4		SINAPI - 87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	607,00	M2	R$ 50,84	R$ 50,84	22,23 %	R$ 62,14	R$ 37.718,98	
15	−		**FORROS**							R$ 49.305,06	
15.1		SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	R$ 56,18	R$ 56,18	22,23 %	R$ 68,67	R$ 49.305,06	
16	−		**PINTURA**							R$ 79.761,49	
16.1		SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	2.252,20	M2	R$ 3,73	R$ 3,73	22,23 %	R$ 4,56	R$ 10.270,03	
16.2		SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	R$ 4,60	R$ 4,60	22,23 %	R$ 5,62	R$ 499,06	
16.3		SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88,80	M2	R$ 11,98	R$ 11,98	22,23 %	R$ 14,64	R$ 1.300,03	
16.4		SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO	2.252,20	M2	R$ 9,85	R$ 9,85	22,23 %	R$ 12,04	R$ 27.116,49	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023								
16.5		SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	1.216,00	M2	R$ 4,37	R$ 4,37	22,23 %	R$ 5,34	R$ 6.493,44	
16.6		SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.216,00	M2	R$ 9,85	R$ 9,85	22,23 %	R$ 12,04	R$ 14.640,64	
16.7		SINAPI - 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	R$ 1,77	R$ 1,77	22,23 %	R$ 2,16	R$ 907,20	
16.8		SINAPI - 102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	420,00	M2	R$ 20,62	R$ 20,62	22,23 %	R$ 25,20	R$ 10.584,00	
16.9		SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	420,00	M2	R$ 15,49	R$ 15,49	22,23 %	R$ 18,93	R$ 7.950,60	
17	−		**PISO CERÂMICO**							R$ 201.750,73	
17.1		SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R$ 0,65	R$ 0,65	22,23 %	R$ 0,79	R$ 851,15	
17.2		SINAPI - 100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	107,80	M3	R$ 164,80	R$ 164,80	22,23 %	R$ 201,44	R$ 21.715,23	
17.3		SINAPI - 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R$ 2,16	R$ 2,16	22,23 %	R$ 2,64	R$ 2.844,34	
17.4		SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE	1.077,40	M2	R$ 35,67	R$ 35,67	22,23 %	R$ 43,60	R$ 46.974,64	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024								
17.5		SINAPI - 87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	302,60	M2	R$ 50,66	R$ 50,66	22,23 %	R$ 61,92	R$ 18.736,99	
17.6		SINAPI - 87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	643,80	M2	R$ 39,51	R$ 39,51	22,23 %	R$ 48,29	R$ 31.089,10	
17.7		SINAPI - 87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	336,00	M2	R$ 67,44	R$ 67,44	22,23 %	R$ 82,43	R$ 27.696,48	
17.8		SINAPI - 87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	R$ 60,77	R$ 60,77	22,23 %	R$ 74,28	R$ 28.374,96	
17.9		SINAPI - 87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	R$ 73,96	R$ 73,96	22,23 %	R$ 90,40	R$ 23.467,84	
18	−		**PISO CIMENTADO**							R$ 21.254,19	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
18.1		SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	R$ 0,65	R$ 0,65	22,23 %	R$ 0,79	R$ 255,17	
18.2		SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	R$ 760,17	R$ 760,17	22,23 %	R$ 929,16	R$ 20.999,02	
19	−		**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**							R$ 36.927,52	
19.1		SINAPI - 98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	R$ 105,26	R$ 105,26	22,23 %	R$ 128,66	R$ 6.484,46	
19.2		SINAPI - 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	R$ 8,38	R$ 8,38	22,23 %	R$ 10,24	R$ 7.925,76	
19.3		SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	R$ 141,71	R$ 141,71	22,23 %	R$ 173,21	R$ 22.517,30	
20	−		**ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS**							R$ 190.305,90	
20.1		SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	R$ 10,07	R$ 10,07	22,23 %	R$ 12,31	R$ 492,40	
20.2		SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R$ 10,07	R$ 10,07	22,23 %	R$ 12,31	R$ 246,20	
20.3		SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R$ 11,70	R$ 11,70	22,23 %	R$ 14,30	R$ 286,00	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
20.4	SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R$ 21,25	R$ 21,25	22,23 %	R$ 25,97	R$ 519,40	
20.5	Composição - 93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R$ 218,58	R$ 218,58	22,23 %	R$ 267,17	R$ 10.686,80	
20.6	SINAPI - 101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	R$ 1.559,99	R$ 1.559,99	22,23 %	R$ 1.906,78	R$ 38.135,60	
20.7	Composição - 101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R$ 286,35	R$ 286,35	22,23 %	R$ 350,01	R$ 7.000,20	
20.8	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R$ 26,24	R$ 26,24	22,23 %	R$ 32,07	R$ 4.489,80	
20.9	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	R$ 27,05	R$ 27,05	22,23 %	R$ 33,06	R$ 3.306,00	
20.10	SINAPI - 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 41,23	R$ 41,23	22,23 %	R$ 50,40	R$ 1.008,00	
20.11	SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	R$ 28,38	R$ 28,38	22,23 %	R$ 34,69	R$ 6.938,00	
20.12	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	120,00	UN	R$ 31,90	R$ 31,90	22,23 %	R$ 38,99	R$ 4.678,80	
								Total:	**R$ 2.742.957,46**	
								Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
20.13		SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 42,99	R$ 42,99	22,23 %	R$ 52,55	R$ 1.051,00	
20.14		SINAPI - 91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 26,05	R$ 26,05	22,23 %	R$ 31,84	R$ 636,80	
20.15		SINAPI - 91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 43,49	R$ 43,49	22,23 %	R$ 53,16	R$ 1.063,20	
20.16		Composição - 91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R$ 7,81	R$ 7,81	22,23 %	R$ 9,55	R$ 382,00	
20.17		SINAPI - 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	R$ 9,62	R$ 9,62	22,23 %	R$ 11,76	R$ 2.822,40	
20.18		SINAPI - 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	R$ 15,59	R$ 15,59	22,23 %	R$ 19,06	R$ 4.955,60	
20.19		SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R$ 27,78	R$ 27,78	22,23 %	R$ 33,96	R$ 1.358,40	
20.20		SINAPI - 91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	R$ 12,78	R$ 12,78	22,23 %	R$ 15,62	R$ 2.186,80	
20.21		SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA	1.958,00	M	R$ 3,17	R$ 3,17	22,23 %	R$ 3,87	R$ 7.577,46	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
20.22	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,00	M	R$ 4,68	R$ 4,68	22,23 %	R$ 5,72	R$ 29.606,72	
20.23	SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	R$ 7,32	R$ 7,32	22,23 %	R$ 8,95	R$ 4.439,20	
20.24	SINAPI - 101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	518,00	M	R$ 12,60	R$ 12,60	22,23 %	R$ 15,40	R$ 7.977,20	
20.25	SINAPI - 101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	166,00	M	R$ 12,05	R$ 12,05	22,23 %	R$ 14,73	R$ 2.445,18	
20.26	SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	R$ 17,06	R$ 17,06	22,23 %	R$ 20,85	R$ 18.639,90	
20.27	SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,00	M	R$ 8,90	R$ 8,90	22,23 %	R$ 10,88	R$ 12.686,08	
20.28	SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	441,20	M	R$ 7,67	R$ 7,67	22,23 %	R$ 9,38	R$ 4.138,46	
								Total:	**R$ 2.742.957,46**	
								Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
20.29		SINAPI - 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.166,00	M	R$ 7,40	R$ 7,40	22,23 %	R$ 9,05	R$ 10.552,30	
21	−		**HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO**							R$ 62.778,85	
21.1		SINAPI - 90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	R$ 11,89	R$ 11,89	22,23 %	R$ 14,53	R$ 2.034,20	
21.2		SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R$ 7,63	R$ 7,63	22,23 %	R$ 9,33	R$ 1.492,80	
21.3		SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R$ 11,52	R$ 11,52	22,23 %	R$ 14,08	R$ 1.126,40	
21.4		SINAPI - 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R$ 5,82	R$ 5,82	22,23 %	R$ 7,11	R$ 1.137,60	
21.5		SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,00	M	R$ 5,17	R$ 5,17	22,23 %	R$ 6,32	R$ 644,64	
21.6		SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	R$ 21,44	R$ 21,44	22,23 %	R$ 26,21	R$ 4.560,54	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
21.7	Composição - CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	R$ 289,75	R$ 289,75	22,23 %	R$ 354,16	R$ 7.083,20	
21.8	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R$ 94,36	R$ 94,36	22,23 %	R$ 115,34	R$ 2.306,80	
21.9	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,00	UN	R$ 99,45	R$ 99,45	22,23 %	R$ 121,56	R$ 7.293,60	
21.10	SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R$ 32,78	R$ 32,78	22,23 %	R$ 40,07	R$ 1.602,80	
21.11	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	R$ 11,33	R$ 11,33	22,23 %	R$ 13,85	R$ 1.108,00	
21.12	SINAPI - 97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	R$ 158,07	R$ 158,07	22,23 %	R$ 193,21	R$ 3.864,20	
21.13	Composição - 104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	20,00	UN	R$ 149,74	R$ 149,74	22,23 %	R$ 183,03	R$ 3.660,60	
21.14	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO,	20,00	UN	R$ 41,67	R$ 41,67	22,23 %	R$ 50,93	R$ 1.018,60	
								Total:	**R$ 2.742.957,46**	
								Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021								
21.15	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	R$ 11,45	R$ 11,45	22,23 %	R$ 14,00	R$ 1.890,00	
21.16	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R$ 5,17	R$ 5,17	22,23 %	R$ 6,32	R$ 379,20	
21.17	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R$ 7,63	R$ 7,63	22,23 %	R$ 9,33	R$ 373,20	
21.18	SINAPI - 89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R$ 10,55	R$ 10,55	22,23 %	R$ 12,90	R$ 258,00	
21.19	SINAPI - 102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	R$ 288,92	R$ 288,92	22,23 %	R$ 353,15	R$ 7.063,00	
21.20	SINAPI - 102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	R$ 3,82	R$ 3,82	22,23 %	R$ 4,67	R$ 93,40	
21.21	SINAPI - 102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	R$ 4,31	R$ 4,31	22,23 %	R$ 5,27	R$ 210,80	
21.22	SINAPI - 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,00	UN	R$ 18,55	R$ 18,55	22,23 %	R$ 22,67	R$ 453,40	
21.23	SINAPI - 94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X	40,00	UN	R$ 25,02	R$ 25,02	22,23 %	R$ 30,58	R$ 1.223,20	
								Total:	**R$ 2.742.957,46**	
								Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024								
21.24	SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R$ 56,78	R$ 56,78	22,23 %	R$ 69,40	R$ 1.388,00	
21.25	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R$ 7,63	R$ 7,63	22,23 %	R$ 9,33	R$ 1.492,80	
21.26	SINAPI - 89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R$ 10,79	R$ 10,79	22,23 %	R$ 13,19	R$ 1.055,20	
21.27	SINAPI - 89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R$ 12,49	R$ 12,49	22,23 %	R$ 15,27	R$ 305,40	
21.28	SINAPI - 103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R$ 6,36	R$ 6,36	22,23 %	R$ 7,77	R$ 310,80	
21.29	SINAPI - 89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	R$ 15,10	R$ 15,10	22,23 %	R$ 18,46	R$ 1.107,60	
21.30	SINAPI - 89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R$ 16,99	R$ 16,99	22,23 %	R$ 20,77	R$ 415,40	
								Total:	**R$ 2.742.957,46**	
								Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
21.31		SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	R$ 11,45	R$ 11,45	22,23 %	R$ 14,00	R$ 1.232,00	
21.32		SINAPI - 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	R$ 17,81	R$ 17,81	22,23 %	R$ 21,77	R$ 4.593,47	
22	−		**SANITÁRIAS / PLUVIAL**							R$ 165.859,81	
22.1		SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	R$ 9,10	R$ 9,10	22,23 %	R$ 11,12	R$ 667,20	
22.2		SINAPI - 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R$ 14,53	R$ 14,53	22,23 %	R$ 17,76	R$ 710,40	
22.3		SINAPI - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R$ 8,90	R$ 8,90	22,23 %	R$ 10,88	R$ 435,20	
22.4		SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,00	UN	R$ 13,88	R$ 13,88	22,23 %	R$ 16,97	R$ 3.054,60	
22.5		SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	20,00	UN	R$ 25,41	R$ 25,41	22,23 %	R$ 31,06	R$ 621,20	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022								
22.6		SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 22,41	R$ 22,41	22,23 %	R$ 27,39	R$ 547,80	
22.7		SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 39,31	R$ 39,31	22,23 %	R$ 48,05	R$ 961,00	
22.8		SINAPI - 104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 9,66	R$ 9,66	22,23 %	R$ 11,81	R$ 236,20	
22.9		SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,00	M	R$ 19,25	R$ 19,25	22,23 %	R$ 23,53	R$ 1.576,51	
22.10		SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	R$ 24,38	R$ 24,38	22,23 %	R$ 29,80	R$ 6.085,16	
22.11		SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	80,00	M	R$ 12,02	R$ 12,02	22,23 %	R$ 14,69	R$ 1.175,20	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022								
22.12		SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,00	M	R$ 33,97	R$ 33,97	22,23 %	R$ 41,52	R$ 28.067,52	
22.13		SINAPI - 97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	R$ 533,47	R$ 533,47	22,23 %	R$ 652,06	R$ 65.206,00	
22.14		SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 40,99	R$ 40,99	22,23 %	R$ 50,10	R$ 1.002,00	
22.15		SINAPI - 104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 16,18	R$ 16,18	22,23 %	R$ 19,78	R$ 395,60	
22.16		SINAPI - 104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 16,94	R$ 16,94	22,23 %	R$ 20,71	R$ 414,20	
22.17		SINAPI - 98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M.	20,00	UN	R$ 344,61	R$ 344,61	22,23 %	R$ 421,22	R$ 8.424,40	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			AF_12/2020								
22.18		SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	18,00	UN	R$ 522,48	R$ 522,48	22,23 %	R$ 638,63	R$ 11.495,34	
22.19		SINAPI - 95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R$ 815,54	R$ 815,54	22,23 %	R$ 996,83	R$ 1.993,66	
22.20		SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 266,08	R$ 266,08	22,23 %	R$ 325,23	R$ 6.504,60	
22.21		SINAPI - 86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 345,02	R$ 345,02	22,23 %	R$ 421,72	R$ 8.434,40	
22.22		SINAPI - 86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL	20,00	UN	R$ 462,03	R$ 462,03	22,23 %	R$ 564,74	R$ 11.294,80	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020								
22.23		SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 108,84	R$ 108,84	22,23 %	R$ 133,04	R$ 2.660,80	
22.24		SINAPI - 95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 123,89	R$ 123,89	22,23 %	R$ 151,43	R$ 3.028,60	
22.25		SINAPI - 100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R$ 354,83	R$ 354,83	22,23 %	R$ 433,71	R$ 867,42	
23	−		**CALAFETE / LIMPEZA**							R$ 10.599,29	
23.1		SINAPI - 99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	20,00	UN	R$ 5,22	R$ 5,22	22,23 %	R$ 6,38	R$ 127,60	
23.2		SINAPI - 99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	14,40	M2	R$ 15,92	R$ 15,92	22,23 %	R$ 19,46	R$ 280,22	
23.3		SINAPI - 99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	323,00	M2	R$ 3,34	R$ 3,34	22,23 %	R$ 4,08	R$ 1.317,84	
23.4		SINAPI - 99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	718,00	M2	R$ 1,45	R$ 1,45	22,23 %	R$ 1,77	R$ 1.270,86	
23.5		SINAPI - 99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	80,00	M2	R$ 2,89	R$ 2,89	22,23 %	R$ 3,53	R$ 282,40	
23.6		SINAPI - 99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	949,20	M2	R$ 5,09	R$ 5,09	22,23 %	R$ 6,22	R$ 5.904,02	
23.7		SINAPI - 99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	336,00	M2	R$ 0,95	R$ 0,95	22,23 %	R$ 1,16	R$ 389,76	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
23.8		SINAPI - 99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	318,40	M2	R$ 1,54	R$ 1,54	22,23 %	R$ 1,88	R$ 598,59	
23.9		SINAPI - 99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	40,00	UN	R$ 8,75	R$ 8,75	22,23 %	R$ 10,70	R$ 428,00	
									Total:	**R$ 2.742.957,46**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 1,51**	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 996159

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.532/0001-42 - MUNICIPIO DE PARARI

Voltar

Versão: 6

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta		Item Investimento	Descrição da Meta/ Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total	Ações
1	−	**Unidades Habitacionais**	**Construção de 20 Unidades Habitacionais**		**20,00**	**UN**		**R$ 2.730.000,00**	**R$ 12.958,97**	**R$ 2.742.958,97**	
1.1			Construção de Unidades Habitacionais	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R$ 2.730.000,00	R$ 12.958,97	R$ 2.742.958,97	
2	−	**Ações Complementares de Obras**	**Saldo Demais Metas (pós-suspensiva)**		**1,00**	**UN**		**R$ 70.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 70.000,00**	
2.1			Saldo Demais Metas (pós-suspensiva)	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			2	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	
							Total Geral:	**R$ 2.800.000,00**	**R$ 12.958,97**	**R$ 2.812.958,97**	
							Diferença do Valor Orçado (Proposta):	**R$ 0,00**	**-R$ 12.958,97**	**-R$ 12.958,97**	